



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Pelos serviços prestados constantes no objeto do presente Instrumento, a Câmara Municipal de Angelim/PE pagará à pessoa jurídica contratada a importância de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) global, sendo em parcelas mensais de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) da prestação de serviços de cada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

O pagamento dos serviços será feito em parcelas a ser paga no dia 20 de cada mês conforme.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentários

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados em dotação própria na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

CLÁUSULA OITAVA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública do presente contrato está demonstrada em razão da necessidade da Câmara Municipal de Angelim de prover os serviços constantes no objeto, que propiciará melhor desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA NONA – Dos Encargos Tributários

Por sobre o valor do contrato incidirão tributos tendo a Câmara Municipal à incumbência de proceder as devidas retenções relativas aos valores recebidos pela Contratada, devendo efetivar os recolhimentos retidos e repassar à Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Penais

Pela inobservância de qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento, a parte causadora obriga-se a indenizar a outra parte multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, não caracterizando renúncia o não-exercício imediato do direito auferido, resolvendo-se em perdas e danos os litígios porventura existentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

Fica eleito o Foro da Comarca de ANGELIM, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, independente de domicílio atual ou futuro das partes, para processar e julgar procedimentos que decorram direta ou indiretamente do presente contrato. E por estarem as partes, justos e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente Contrato.

ANGELIM-PE, em 20 de janeiro de 2025.

Alexandro Ferviu - da Rede
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
CONTRATANTE

Emerson L. de Moraes
EMERSON L. DE MORAES
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO - IT
SOLUÇÕES INTELIGENTE/ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS-1: *João Florêncio da Silva*
DOC. nº 308 319384-04

TESTEMUNHAS-2: *Micaele do Nascimento Silva*
DOC. nº 7092346439

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba - 77 Angelim-PE CEP - 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 - Fone - (87) 3788-1472